

**LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 2022.**

**SALÁRIO ACS E ACE - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº347, DE 18 DE DEZEMBRO E 2017, QUE DISPOE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR, E DA OUTRSAS PROVIDENCIAS.**

O povo do município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica alterado o vencimento da carreira de auxiliar de Saúde- AS, única e exclusivamente em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, ficando o vencimento atual dos referidos cargos no valor de R\$ 2.424 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), mantendo inalterado o atual salário para os demais cargos que integram a referida carreira.

**Parágrafo único:** O novo piso salarial instituído pela emenda constitucional 120/2022 somente será aplicável, no âmbito do município de Japonvar-MG, para os servidores que estejam no efetivo exercício das atribuições inerentes aos cargos.

**Art.2º-** A presente lei tem o único objetivo de atender o cumprimento da Emenda Constitucional nº 120/2022, que acrescentou os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Maio de 2022,

Japonvar – Estado e Minas Gerais, 28 de Setembro de 2022

**WELSON GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**